



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
 Avenida Américo Barreira, nº 4700, INCRA - Bairro Bela Vista, Fortaleza/CE, CEP 60.442-800
 Telefone: (85) 3299-1303/ 1373 , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 608/2025

Processo nº 54000.096045/2024-86

1. **O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA no Estado do Ceará**, nomeado por meio da Portaria de Pessoal nº 169, de 13/04/2023, publicada no Diário Oficial da União em 14/04/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 153, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/Incra/nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no D. O. U. de 31 de dezembro de 2024;
2. **CONSIDERANDO o Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018**, o qual regulamenta a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 e a Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014, para dispor sobre o processo de seleção, **PERMANÊNCIA** e titulação das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária;
3. **CONSIDERANDO o inciso III, do artigo 75, da Instrução Normativa INCRA nº 99, de 30/12/2019**, que fixa os procedimentos administrativos para titulação de imóveis rurais em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária, criados em terras de domínio ou posse do Incra ou da União, bem como verificação das condições de permanência e de regularização de beneficiário no Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), o qual dispõe que:

"III - Na impossibilidade de realização da notificação pessoal, certificada essa circunstância nos autos, será admitida a notificação por edital, no quadro de avisos das Prefeituras, Associações, Sindicatos, dentre outras, e no sítio eletrônico do Incra."

4. **CONSIDERANDO** ter o INCRA/SR(02)CE realizado ação de supervisão ocupacional, **ocorrida entre os dia 22 a 27 de abril de 2024**, no **Projeto de Assentamento Favela**, localizado no município de Morada Nova, **atestando o abandono por parte de beneficiários do referido projeto de assentamento, a mais de 120 (cento vinte) dias, não havendo registro de qualquer justificativa de afastamento destes beneficiários ao INCRA, indicando assim a situação de irregularidade;**

5. **CONSIDERANDO** a impossibilidade de realização de entrega pessoal e direta das Notificações aos beneficiários, em virtude da impossibilidade de localização dos beneficiários (as), em razão de endereço em lugar incerto e indeterminado;

6. **RESOLVE:**

- 6.1. **Notificar os (as) beneficiários (as) do Programa Nacional de Reforma Agrária, abaixo relacionados, da situação de irregularidade por abandono do Projeto de Assentamento Federal Favela, em Morada Nova, Ceará, a mais de 120 (cento e vinte) dias, sem anuênciia do INCRA:**

Projeto de Assentamento	FAVELA				
Município	MORADA NOVA				
Código SIPRA	Processo administrativo	Titular 1	CPF	Titular 2	CPF
CE026900000033	54130.001048/2005-00	JOSÉ EVERARDO SAMPAIO DO NASCIMENTO	899.***.***-20	-----	-----
CE026900000042	54130.001063/2005-40	KÁTIA HELENA GIRÃO NOBRE	999.***.***-53	-----	-----

- 6.2. Determinar que, a partir da data de publicação deste Edital, os(as) assentados(as) relacionados(as) terão o prazo improrrogável 30(trinta) dias para retornar ao projeto de assentamento e apresentar defesa por escrito na sede da Superintendência Regional do INCRA no estado do Ceará, situada na Avenida Américo Barreira, nº 4.700, Bairro Bela Vista, Fortaleza, Ceará, podendo encaminhar a defesa ainda por meio do correio eletrônico divisao.desenvolvimento.ce@incra.gov.br, em qualquer das hipóteses, fazendo referência expressa ao processo administrativo nº 54000.096045/2024-86;

7. Publique-se o presente Edital em Boletim de Serviço e no sítio do INCRA e que lhe seja dado ampla divulgação no município de Morada Nova, Ceará.

Atenciosamente,

Francisco Eriando Santos de Sousa

Superintendente Regional do Incra/CE - SR(CE)
Portaria de Pessoal N° 169, de 13 de abril de 2023
SIAPE 3337883



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Eriando Santos de Sousa, Superintendente**, em 24/03/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23610618** e o código CRC **C41E9786**.